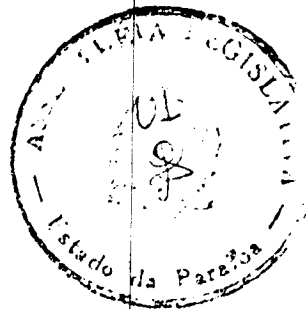




# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAÍBA



JOÃO PESSOA, PB

PROJETO DE LEI Nº 87/94

## Distribuição

REGISTRAÇÃO EM 04/05/94

CONSTOU NO EXPEDIENTE

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

AO SEC. LEGISLATIVO

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DECISÃO DO PLENÁRIO

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PUBLICADO NO D.P.L.

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DO DEPUTADO ROBSON DUTRA - Reconhece de utilidade pública a Casa de Caridade Padre Ibiapina, e dá outras providências.



# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAÍBA



JOÃO PESSOA, PB

PROJETO DE LEI Nº 87/94

DO DEPUTADO ROBSON DUTRA - Reconhece de utilidade pública Casa de Caridade Padre Ibiapina, e dá outras providências.

## Distribuição

REGISTRO EM 04/05/94

CONTOU NO EXPEDIENTE

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

AO SEC. LEGISLATIVO

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DECISÃO DO PLENÁRIO

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PUBLICADO NO D.P.L.

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



PROJETO DE LEI Nº 87 /94

AO EXPEDIENTE DO DIA

04 de 05 de 1994

Em, 04 de 05 de 1994

Presidente

Reconhece de Utilidade Pública a Casa de Caridade Padre Ibiapina, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Casa de Caridade Padre Ibiapina, situada à Rua Sargento Edson Sales, nº 627, bairro de José Pinheiro, com sede e foro na cidade de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Assessoria ao Plenário**

Constatou no Expediente Sala das Sessões, em 25 de abril de 1994.

Em 04 de 05 de 1994

Diretor da Ass. ao Plenário

ROBSON LUTRA  
Deputado Estadual

ESTATUTOS DA CASA DE CARIDADE PADRE IBIAPINA

Da denominação, fins, fundo social e duração



Art. 1- Fica reorganizada a instituição denominada " Casa de Caridade Padre Ibiapina, fundada pelo Padre Ibiapina, de duração ilimitada, com sede e foro nesta cidade, e, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, à rua Sargento Edson Sales, nº 627, Bairro de José Pinheiro, regida pelos presentes estatutos, cuja finalidade é dar assistência educacional, moral e religiosa a menores do sexo feminino, na faixa etária fixada pelo regimento interno da casa, em regime de abrigo, ou seja, semi-internato.

Art. 2- O fundo social é ilimitado, constituído por todos os bens e direitos, que a instituição possuir no presente ou no futuro, e, será formado essencialmente:

- I- pelos donativos que receber;
- II- pelos bens imóveis que possuir; e
- III- pelos bens imóveis que possuir.

Dos sócios efetivos, beneméritos e contribuintes

Art. 3- A instituição será integrada por sócios efetivos, beneméritos e contribuintes.

- I- serão sócios efetivos e fundadores, os signatários da ata de reorganização da instituição;
- II- serão sócios beneméritos, as pessoas que fizerem doações à instituição, ou lhe prestarem relevantes serviços, a critério da Assembléia Geral; e,
- III- serão sócios contribuintes todos aqueles que contribuírem com dinheiro, mensalmente, para a instituição.

Da missão de sócios

- 4- Os sócios efetivos serão limitados por proposta assinada por sócios efetivos da instituição.

I- a proposta será discutida e votada na primeira sessão ordinária que houver;

II- qualquer sócio, por motivo justificado, poderá requerer urgência, a fim de que sua proposta seja votada na mesma sessão que apresentá-la.

Art. 5- A proposta de sócio benemérito, será assinada por dois sócios efetivos e submetida à apreciação da Assembléia Geral.

#### Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 6- Os sócios efetivos poderão.

I- votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria ;

II- assistir às sessões, tomar parte nas discussões e votar; e,

III- requerer a realização de sessões extraordinárias , justificando o motivo, com a assinatura de no mínimo cinco sócios em seu requerimento.

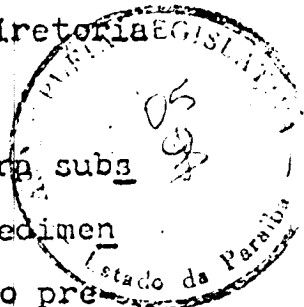
Art. 7- Os sócios contribuintes pagarão uma mensalidade a ser estipulada a cada ano, mediante decisão da diretoria.

#### Da diretoria

Art. 8- A instituição será administrada por uma diretoria, composta por oito membros, sem direito a qualquer remuneração, ou vantagem financeira, os quais visarão tão somente o bem estar das crianças abrigadas na casa; sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, um Assessor Jurídico e um Diretor de Patrimônio; todos eleitos para um mandato de dois anos, pela Assembléia Geral. XXXXX

§ único A diretoria se reunirá, bimestralmente, e a

Assembléia Geral ordinariamente.



Art. 9- Ao presidente cabe administrar a instituição, e será substituído pelo vice-presidente em suas faltas ou impedimentos; cabendo-lhe neste caso todas as atribuições do presidente, podendo suceder-lhe, provisoriamente, no caso de vacância do cargo até a constituição da nova diretoria. Na falta do vice-presidente, o primeiro secretário assumirá a presidência, na falta deste será chamado o segundo secretário à presidência, e na falta de ambos, convocar-se-á qualquer sócio indicado pela diretoria.

Art. 10- São atribuições do Primeiro Secretário:

- I- auxiliar o presidente nas providências de ordem administrativa;
- II- redigir as correspondências da instituição, cumprir os despachos, colher as assinaturas do presidente e remeter o expediente a quem de direito;
- III- redigir ~~xxxxxxx~~ e ler as atas das sessões, para aprovação da diretoria;
- IV- Convocar, por determinação da presidência, a diretoria, o conselho fiscal e demais sócios para as sessões ordinárias e extraordinárias, e, para a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

§ único - O primeiro secretário será substituído pelo segundo secretário, em suas faltas ou impedimentos, com iguais atribuições.

Art. 11- São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

- I- Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em dinheiro pertencentes à instituição, e efetuar depósitos bancários, bem como as suas retiradas;
- II- Ter valores e ordens de pagamento, emitir cheques, atestar contas bancárias, ~~conjuntamente com o presidente~~ as contas, conjuntamente, com o presidente;

III- prestar contas dos valores sob sua guarda, quando ordenado pelo presidente ou pela mesa diretora;

IV- fazer pontualmente a escrituração das contas e apresentar balancetes na última reunião do ano, ou quando for ordenado pela diretoria;

§ único - O ~~segundo~~ <sup>primeiro</sup> tesoureiro será substituído pelo segundo tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos, com iguais atribuições.

Art. 12- Ao assessor jurídico, cabe orientar a diretoria na execução de suas decisões, a firmar convênios com outras / instituições públicas ou privadas, e defendê-la em juízo ou fora dele, munido de mandado subscrito pelo presidente.

Art. 13- Ao diretor de patrimônio, cabe organizar e relacionar todos os haveres e bens pertencentes à instituição, mantendo os documentos em arquivo para sua boa conservação.

#### Do Conselho Fiscal

Art. 14- O Conselho Fiscal é composto de onze membros, podendo a esse número ser aumentado ou reduzido, a critério da diretoria, não podendo reduzir o número para menos de tres membros.

§ único - O Conselho Fiscal terá um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário e um 2º secretário, eleitos por votação ou aclamação, a critério de decisão da maioria dos seus membros, na primeira reunião ordinária após a posse.

I- ao presidente cabe presidir as reuniões, e será substituído pelo vice-presidente nos casos de falta ou impedimentos.

II- o primeiro secretário cabe redigir e ler as atas das reuniões, bem como ler as correspondências do conselho e será substituído pelo segundo secretário nos casos de faltas ou impedimentos.

### Das sessões



Art. 15- A instituição fará sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

I- as sessões ordinárias serão realizadas na primeira segunda-feira de dois em dois meses, iniciando-se no mês de fevereiro, e, terminando em dezembro de cada ano, às 10:00 horas, na sede da instituição.

II- só haverá sessão com a presença mínima de cinco membros da instituição, no caso das sessões ordinárias, e em caso de extraordinária com todos os membros da diretoria, do conselho fiscal e demais sócios, na / primeira convocação, e, com qualquer número na segunda convocação.

Art. 16- Nas sessões extraordinárias, com o quórum de sócios previsto acima, só se tratará do assunto que deu causa à sua convocação.

Art. 17- Salvo determinação em contrário da diretoria, as sessões serão públicas.

Art. 18- São solenes as sessões de posse e as comemorativas.

### Das eleições

Art. 19- A eleição da diretoria será feita por escrutínio secreto; para cada cargo, na penúltima sessão ordinária do biênio findo.

Art. 20- O presidente terá direito devoto.

Art. 21 No caso de empate haverá novo escrutínio, se persistir o empate considerar-se-á eleito o mais antigo na instituição, se persistir ainda o empate considerar-se-á eleito o mais idoso.

Art. 22- As vagas que forem ocorrendo, serão providas por eleição, na primeira sessão ordinária seguinte.

Art. 23- Somente os sócios presentes e quites com a tesouraria / instituição, poderão ser e ser votados.

Disposições Gerais



- Art. 24- Será organizado pela diretoria auxiliada por técnicos em serviço social, um regimento interno, para a instituição a ser observado, quanto à admissão, educação e assistência à criança e ao adolescente, de conformidade com o disposto no art. 12 desses estatutos, e, do Estatuto da Criança e do Adolescente ( Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1.990), bem como a programação anual para efeito de recebimento de verbas dos poderes públicos e entidades privadas, para a manutenção da instituição.
- Art. 25- A presidência da instituição, sempre que possível, será conferida e ocupada por um membro da VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE NOSSA SENHORA DO CARMO.
- Art. 26- O presidente poderá indicar pessoas de comprovada idoneidade moral, para prestar serviços à instituição, sem remuneração, levando em consideração os ensinamentos da Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo e do Pe. Ibiapina.
- Art. 27- Os sócios, os membros da diretoria e do conselho fiscal, não responderão subsidiariamente com os seus bens e patrimônio, pelas obrigações contraídas pela instituição.
- Art. 28- Em caso de extinção da instituição, todo o seu acervo / patrimonial, passará a pertencer à Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo de Campina Grande, que em sua falta passará para a Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo de João Pessoa, e, na falta da última passará para a Província Carmelitana Pernambucana, com sede no Convento de Nossa Senhora do Carmo, do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.
- Art. 29- Na hipótese de faltarem as instituições religiosas do art. 28, o patrimônio da instituição será entregue e passará a pertencer à Arquidiocese de Paraíba, com sede em João Pessoa, Capital do Estado de Paraíba.

c. 30- A reforma desses estatutos só poderá ser feita, mediante deliberação da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, através de edital, publicado em o jornal de circulação diária desta cidade, com cópia afixada na sede da instituição, tendo o s mesmo prazo indeterminado de duração.

§ único - Os casos omissos nestes estatutos, serão resolvidos pela diretoria, por decisão da maioria simples.

Campina Grande, Pb, 20 de fevereiro de 1.991

Assinaturas:

Presidente:

Vice-Presidente:

1ª

Secretária:

2ª

Secretário:

1ª

Tesoureira:

2ª

Tesoureiro:

Assessor Jurídico

Diretor de Patrimônio:

Conselheiros

Maria Amélia Costa  
+ Juliana Maciel da Silva.

X Severina Luiz da Silva Ramos

João Mendes dos Reis



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE  
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VÁLIDO ATÉ  
30/06/93

|                     |                  |
|---------------------|------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO | 0924116770001-19 |
| ATIVIDADE PRINCIPAL | 80.21*           |
| CPF DO RESPONSÁVEL  | 003779724-00     |

|                                                          |                                                 |                                                       |                                           |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| NATUREZA JURÍDICA                                        |                                                 | 15 - FUNDAÇÃO                                         |                                           |
| ÓRGÃO DA SRF                                             |                                                 |                                                       |                                           |
| 42012 - CAMPINA GRANDE                                   |                                                 |                                                       |                                           |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL              |                                                 |                                                       |                                           |
| CASA DE CARIDADE PADRE IETAPINA                          |                                                 |                                                       |                                           |
| NOME DE FANTASIA                                         |                                                 |                                                       |                                           |
| LOGRADOURO                                               |                                                 | NUMERO                                                | COMPLEMENTO                               |
| R SARGENTO EDSON SALES                                   |                                                 | 627                                                   |                                           |
| CEP                                                      | BAIRRO/DISTRITO                                 | MUNICÍPIO                                             | UF                                        |
| 53100                                                    | MONTE CASTELO                                   | CAMPINA GRANDE                                        | PR                                        |
| REDA PESSOA JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/> |                                                 | PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS <input type="checkbox"/>    | IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/>       |
|                                                          |                                                 | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/> |                                           |
| CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/>       | REDA RETENÇÃO NA FONTE <input type="checkbox"/> | MINERAIS NO PAÍS <input type="checkbox"/>             | ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/> |
|                                                          |                                                 | SOBRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/>               |                                           |

(\* APRESENTAR PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE) 5029252

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO  
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,  
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE  
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VALIDO ATÉ  
30/06/93

|                     |                  |
|---------------------|------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO | 09241167/0001-19 |
| ATIVIDADE PRINCIPAL | 80.21*           |
| CPF DO RESPONSÁVEL  | 003779724-00     |

|                                                          |                 |                                                       |             |
|----------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------|-------------|
| NATUREZA JURÍDICA                                        |                 | 15 - FUNDACAO                                         |             |
| ORGÃO DA SRF                                             |                 |                                                       |             |
| 42012 - CAMPINA GRANDE                                   |                 |                                                       |             |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL            |                 |                                                       |             |
| CASA DE CARIDADE PADRE IEIAPINA                          |                 |                                                       |             |
| NOME DE FANTASIA                                         |                 |                                                       |             |
| LOGRADOURO                                               |                 | NUMERO                                                | COMPLEMENTO |
| R SARGENTO ECSON SALES                                   |                 | 627                                                   |             |
| CEP                                                      | BAIRRO/DISTRITO | MUNICIPIO                                             |             |
| 53100                                                    | MONTE CASTELO   | CAMPINA GRANDE                                        |             |
| REDA PESSOA JURIDICA <input checked="" type="checkbox"/> |                 | PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS <input type="checkbox"/>    |             |
| CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/>       |                 | IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/>                   |             |
| REDA - RETENÇÃO NA FONTE <input type="checkbox"/>        |                 | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/> |             |
|                                                          |                 | ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/>             |             |
|                                                          |                 | SOBRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/>               |             |
|                                                          |                 | MINERAIS NO PAIS <input type="checkbox"/>             |             |

(\* APRESENTAR PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE) 60909

5029252

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO  
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,  
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



Os Estatutos foram publicados no Diário Oficial do Estado, de 28  
de dezembro de 1.991.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
TABELIONATO E 5º CARTÓRIO CÍVEL  
EDF. DO FORUM - ANDAR TÉRREO  
TELEFONE: 321-3005



COMARCA DE CAMPINA GRANDE  
REGINA FRANÇA ISIDRO  
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL  
TABELIÃ E ESCRIVÃ  
CAMPINA GRANDE — PARAÍBA



REGINA FRANÇA ISIDRO, Oficial  
do Registro de Títulos e Docu-  
mentos ..... da Comarca de  
Campina Grande Estado da Paraíba,  
em virtude de Lei, etc.

## CERTIDÃO

CERTIFICO — a requerimento  
verbal de pessoa interessada que, do Cartório a meu cargo, consta o registro inte-  
gral dos Estatutos da "CASA DE CARIDADE PADRE IBIAPINA (REORGANISADA)  
sob nº 543, no Livro A-3 ( Livro do Registro Civil das Pessoas Juríd-  
icas), com data de 04 de junho de 1992, apontado sob nº de ordem 7476,  
do Protocolo 22. O REFERIDO É VERDADE; D O U F E.

Campina Grande, 04 de junho de 1992

*Regina França Isidro*  
Of. do Registro Especial



Nº 09.480.787/0001-78  
 de ARCA de 20.12.81, As  
 Souza Coelho-Pres. e C-  
 Diretoria celebrar contra-  
 PB, sob a forma de Finan-  
 do Nordeste-FNE, no valor  
 de R\$ 1.000.000,00.  
 Nota: A quem interessar  
 Souza Coelho-Dir. Presidente

Empresa Beneficária dos Incentivos Fiscais do Nordeste-FINOR. Extrato de ARCA de 30.12.81, às 8:00hs., na sede social. Quorum: A totalidade dos membros. Mesa: Paulo de Souza Coelho-Pres., e Clementino de Souza Coelho-Secret. Deliberação: Por unanimidade foi autorizada a Diretoria celebrar contrato bancário, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, agência de São-PB, sob a forma de Financiamento Agroindustrial, com amparo do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-FNE, no valor de Cr\$ 3.042.293.000,00. Arg.: Na JUCEP sob o nº 253.0000631, em 26.12.81. Nota: A quem interessar serão torn. cópia integral desta ARCA. São-PB/27.12.81. Clementino de Souza Coelho-Dir. Presidente

EXTRAATO DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO POPULAR NA REGIÃO AGRESTE/BREJO DA PARAIBA

Artigo 190 Centro de Organização e formação popular na região Agreste/Brejo da Paraíba é uma sociedade civil sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Serra Redonda, estado da Paraíba. Ele tem por finalidade desencadear o processo de consolidação e de formação das organizações e movimentos populares da região mediante uma educação popular como espaço ativo, ordenado e sistemático de análise, estudo e reflexão sobre a prática, que possa servir como guia para a ação.

Artigo 29 São prerrogativas do Centro: a) formar núcleos de base de pessoas que queiram se alfabetizar, constituído de um educador de base e 10-20 participantes, b) desenvolver uma formação básica nos núcleos de base, compreendo alfabetização matemática e percepção viva das situações/problemas da realidade imediata, c) desenvolver uma formação geral compreendendo noções de conhecimentos gerais, abrangendo as áreas humanística, tecnológica e de saúde, d) desenvolver uma formação especial, compreendendo cursos que deverão atender aos interesses específicos das organizações e movimentos sociais populares de Agreste e Brejo Paraibano, e) firmar convênios ou solicitar recursos para desenvolver os diferentes tipos de formação citados acima, f) solicitar assessoria permanente ou temporária (para um tema específico).

Artigo 30 Tem direito de ser aceito como associado deste Centro, toda organização ou movimento social popular desta região desde que escolta a finalidade e o método do Centro e todas as pessoas que desenvolvem um trabalho dentro do Centro como educador de base, assessor permanente ou coordenador. Isso sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político e por número ilimitado.

Artigo 40 São direitos dos associados: a) participar e votar nas assembleias gerais, b) sugerir programas de trabalho, atividades e participar delas, assim como das demais atividades dos órgãos do Centro, respeitadas as formas regulamentadas neste Estatuto, c) gozar dos serviços do Centro e receber suas publicações.

Artigo 50 São deveres dos associados: a) cumprir e fazer cumprir este estatuto b) colaborar para o crescimento do Centro e no desenvolvimento de suas atividades, c) cumprir com pontualidade os compromissos e obrigações sociais, Artigo 60 São órgãos de administração: a) Assembleia geral, a coordenação e o Conselho Fiscal. Um setor é composto por todos os núcleos de base e organizações ou movimentos sociais populares de uma certa área geográfica.

Artigo 70 A Assembleia Geral está em primeiro lugar, é composta por 2 representantes de cada grupo associado e todas as pessoas associadas, reúne-se 4 vezes por ano e serve para discutir e aprovar os planos e o andamento do Centro, para resolver os problemas mais importantes, apreciar relatórios, balanços, autorizar a alienação, vendas ou permuta de bens imóveis e elaborar a política geral do Centro.

Artigo 80 O Centro será administrado por uma coordenação de no mínimo 3 membros: 1 coordenador-geral (eleito pela Assembleia Geral em todo) e no mínimo 2 coordenadores-setoriais (eleitos pela parte da Assembleia Geral vinculada a seu setor). Todos são eleitos junto com o suplente, entre os membros da Assembleia Geral e para um mandato de dois anos. As funções de presidente, secretário e tesoureiro serão divididas entre os membros da coordenação.

Artigo 90 Conselho Fiscal fiscaliza a contabilidade do Centro, reúne-se duas vezes por ano e é composto por dois membros da Assembleia Geral e um suplente, a quem não faz parte do Centro mas que é competente na área de contabilidade e que tem compromisso com a luta do povo.

Artigo 130 Constitui o patrimônio do Centro: a) os bens e valores adquiridos pelas ações e) o resultado de aplicação patrimonial do Centro.

Artigo 140 Este Estatuto, depois de aprovado pela Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, entrará em vigor na data de sua publicação, e poderá ser modificado no todo ou em parte pela Assembleia Geral.

Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_ Tesoureiro \_\_\_\_\_

ESTATUTO DA CASA DE COMODADE DEZ MILITARES

Art. 1 - Fica reorganizada a instituição denominada CASA DA CARIÓTIPO, sob o nome de CASA DA CARIÓTIPO, fundada pelo Padre Idáquina, de ofício limitadas, com sede e foro nesta Cidade e Câmara de Comércio e Indústria, sob o nome de CASA DA CARIÓTIPO, Sargento Manoel Balles, 627, Bairro de São Pimenta, com o fim de prestar serviços aos doentes e religiosos, cuja finalidade é dar assistência médica e psicológica aos doentes e religiosos internados na Casa, em regime de internamento, sob o nome de CASA DA CARIÓTIPO.

Art. 2 - O fundo social é ilimitado, constituído por todos os bens e direitos que a instituição possuir no presente e no futuro, e será formado de -

- I - Pelas doações que receber
- II - Pelas inscrições que possuir.
- III - Pelas doações que venha a possuir.

Art. 3 - A instituição será administrada por um Director, eleito por todos os membros, com direito a qualquer remuneração ou vantagens que decidir, ou qualis viciado, e bem estar dos doentes e religiosos internados na Casa, sendo como tal, por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, um Assessor Jurídico, e um Director de Administração, todos eleitos por um mandato de dois anos, e pela Assembleia Geral. A reforma dos estatutos só poderá ser feita mediante dois terços da

JOSE ADALSON DE LACERDA)  
por Superintendente em exer.



**SECRET**



DIÁRIO OFICIAL — Sábado, 28 de dezembro de 1991

- da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim através de Edital, publicado em jornal de circulação diária desta Cidade, com sede fixada na sede da Instituição;
- Art. 27 - Os sócios, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não responderão subsidiariamente com seus bens e patrimônio, pelas obrigações contraídas pela Instituição;
- Art. 28 - Em caso de extinção da Instituição, todo o seu acervo patrimonial passará a pertencer a Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, e, na falta da última passará para a Província Carmelitana Pernambucana com sede no Convento de Nossa Senhora do Carmo, Recife, Capital do Estado de Pernambuco;
- Art. 29 - Na hipótese de faltarem as instituições religiosas do Artigo 28, o patrimônio da Instituição será entregue e passará a pertencer a Arquidiocese do Estado da Paraíba;

A DIRETORIA .

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DOS REFORMADOS DA PM/PB.  
NOME: Associação Campinense dos Reformados da Polícia Militar da Paraíba - (ACARPM) - TEMPO DE DURAÇÃO : Indeterminado e sem fins lucrativos  
FINALIDADE: Promover a integração e solidariedade entre os Associados e seus dependentes, prestar-lhes assistência nos encaminhamentos médico, jurídico e social, desenvolver a cultura, o desporto e o lazer da categoria - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal - ÓRGÃO EXECUTOR: A Diretoria Executiva é composta de: um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Diretor de Recursos Humanos, um Vice-Diretor de Recursos Humanos, um Diretor Social e de Desportos, um Vice-Diretor Social e de Desportos, uma Assessoria Jurídica - PATRIMÔNIO: O patrimônio, bem como as obrigações da Associação, não se comunicam e nem se comunicam com os dos Associados de qualquer categoria - MANDATO DA DIRETORIA: 02 (dois) anos - COMPETÊNCIA DA DIRETORIA: Cumprir os Estatutos e deliberar nas Assembleias - ESTATUTO: presente estatuto só poderá ser reformado por decisão de 2/3 da Assembleia Geral Extraordinária - DAS ELEIÇÕES: As eleições se processam por votação secreta nos termos estatutários - EXTINÇÃO: Em caso de extinção o patrimônio da ACARPM será destinado a uma sociedade de utilidade social e filantrópica devidamente registrado no CNPJS e com sede em Campina Grande.

Campina Grande, 30 de setembro de 1991.

Cap. PM. Severino Ramos da Oliveira-Presidente  
Cap. PM. João Valdevino da Silva-Vice-Pres.

CONSELHO FISCAL DE CONTABILIDADE NA PREVENÇÃO  
PROPOSTA ORÇAMENTARIA SINTETICA PARA O EXERCÍCIO DE 1992

| RECEITA                                    |                |      |
|--------------------------------------------|----------------|------|
| 0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES             |                | CR\$ |
| 0.0.00.00 - Receita de Contribuições ..... | 125.000.000,00 |      |
| 0.0.00.00 - Receita Patrimonial .....      | 32.000.000,00  |      |
| 0.0.00.00 - Receita de Serviços .....      | 10.000.000,00  |      |
| 0.0.00.00 - Transferências Correntes ..... | -              |      |
| 0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes..... | 6.000.000,00   |      |
| 0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL            |                |      |
| 0.0.00.00 - Operações de Crédito.....      | -              |      |
| 0.0.00.00 - Alienação de Bens .....        | -              |      |



# Casa de Caridade "Padre Ibiapina"

Presidente Fundadora: Irmã Cícera Cecília Fátima

Entidade Filantrópica - Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 23 de 14 de Março de 1989 - Pessoa Jurídica N.º 133 - Registrada no Serviço de Estatística do Departamento Nacional da Criança n.º 2550 - Registrada no Conselho Nacional de Serviços n.º de ordem 60, página 266, - (Tempo Indeterminado)

Sede Própria: Rua Sargento Edson Sales, 627 — Campina Grande - Paraíba

## A T E S T A D O:

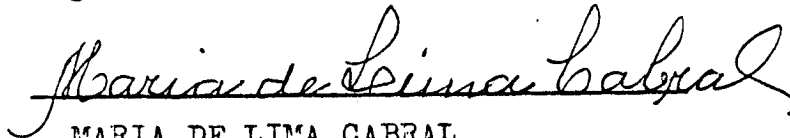
Atesto, atendendo a pedido de pessoas interessada e para fins de direito, que a CASA DE CARIDADE PADRE IBIAPINA, com sede à rua Sargento Edson Sales, N.º 627, Bairro de José Pinheiro, nesta cidade, está em pleno funcionamento, cuja Diretoria é composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: MARIA DE LIMA CABRAL;

SECRETARIA: MARIA DA GUIA DANTAS DE OLIVEIRA;

TESOUREIRA: SEVERINA FRANCISCA DE OLIVEIRA.

Campina Grande, 20 de Abril de 1.994



MARIA DE LIMA CABRAL

\*PRESIDENTE\*

09241167/0001-19

CASA DE CARIDADE PADRE IBIAPINA

Rua Sargento Edson Sales, 627

MONTE CASTELO — CEP 58.100

CAMPINA GRANDE - PB.



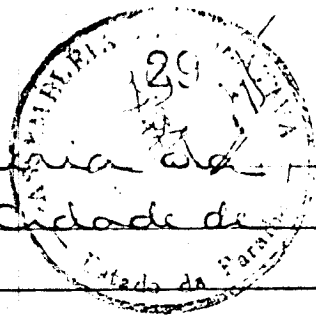
18.4

tudo e que é ilegal o contrato firmado material sem firmar comércio. A presidente Maria de Lourdes Lacerda revelou que a sua maior curiosidade é conhecer a história da Truã biceira, falou que é gratificante trabalhar com pessoas simples e dedicadas. Rui deu o poder de posse a todos os presentes que farão a composição da diretoria da referida instituição de Casa de Caridade. Fez elogios ao trabalho que é realizado com muita dificuldade e que este é o único motivo que faz com que a Casa esteja em pé. Ela sobrevive por amor e não por dinheiro. A exemplo das dedicadas voluntárias que vêm desde muito tempo lutando para sobreviver à Casa, para que os novatos se espelhem no trabalho dos mais antigos e que sigamos o mesmo exemplo. Com assentimento, foi comentado algo a respeito da F. CRIT, Casa Comercial onde foi feita a compra de vinte camas e vinte colchões e que a mesma entregou dez unidades e que está faltando entregar o restante. No momento foi feita a leitura de um documento solicitando a prestação de Contas de uma verba específica para Compras encaminhada a esta entidade no ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

Rui agradeceu a confiança e se prontificou a continuar servindo com amor. A reunião foi encerrada com uma oração de agradecimento a Deus.

Nada mais havendo a registrar, eu Maria da Guia Santos de Oliveira, secretária, lavrei a presente ata que após lida se assi-

Ata da reunião de Posse da Diretoria da  
Casa de Beneficência Pádua Ilíupina da Cidade de  
Campina Grande Estado da Paraíba.



Aos vinte e dois dias do mes de março  
do anno de mil novecentos e noventa e qua-  
tro, em uma das salas onde funciona a  
secretaria da casa de Beneficência Pádua Ilíupina desta cidade de Campina Grande Esta-  
do da Paraíba, ás nove horas da manhã, e  
a presença da assistente social Serenina Fran-  
cisca de Oliveira, da Diretora Serenina de Maci-  
de, da Secretaria Maria da Guia Santos de  
Oliveira, da vice-secretaria Maria da Louci-  
ção Oliveira, do segundo tesoureiro Ruy Fernan-  
des de Medeiros, do conselho Fiscal: Margareth  
maria de Melo, Dulcina Genuino dos Santos,  
João Mendes dos Reis, Maria do Carmo Dutra,  
e da presidente Maria de Lima Balbino, par-  
ticipam da reunião, a aluna estagiária; Ana  
Ninfa de Araújo (como ouvinte) e a abertura da  
reção foi feita pela Sra. Maria da Ordem Terceira  
do Carmo e Presidente da casa.

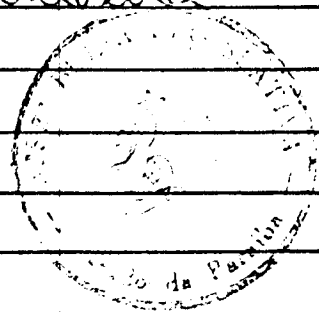
A assistente social Serenina Francisca de  
Oliveira, primeira tesoureira, fez uma expla-  
nação a respeito da presença das estagiárias  
na casa, explicou que a mesma está fun-  
cionando como campo de estágio para as alu-  
nas do curso de Pedagogia da Universidade  
estadual da Paraíba, sendo os trabalhos  
dirigidos pela professora Margareth maria de  
Melo membro do conselho geral da dire-  
ção da Casa. Serenina falou da necessidade  
que temos em firmar convenio com o Es-

nada pelos membros presentes.

Secretária: Maria da Guia Santos de Oliveira

+ Maria de Lima Cabral

+ Sílvia de Macedo



+ Silvana Franca de Almeida

+ Margareth Almeida de Melo

+ João Mendes dos Reis

+ Maria do Carmo Dutra

+ Maria da Conceição Pereira



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Registrado no Livro de Plenário

às Fls. 87 Sob No 87

EM 04 / 05 / 94

Publicado no Diário do

Legislativo do Dia 1

de 19 04

EM 04 / 05 / 94

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em 04 / 05 / 94

Diretor da Ass. ao Plenário



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



PROJETO DE LEI Nº 87 /94

AO EXPEDIENTE DO DIA

04 de 05 de 19 94  
04 de 05 de 19 94  
Presidente

Reconhece de Utilidade Pública a Casa de Caridade Padre Ibiapina, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Casa de Caridade Padre Ibiapina, situada à Rua Sargento Edson Sales, nº 627, bairro de José Pinheiro, com sede e foro na cidade de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente Sala das Sessões, em 25 de abril de 1994.

Em 04 de 05 de 1994  
Diretor da Ass. ao Plenário

ROBSON DUTRA  
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Ofício nº 707

João Pessoa, 01 de junho de 1994.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 87/94 de autoria do nobre Deputado **Robson Dutra**, que reconhece de utilidade pública a Casa de Caridade Padre Ibiapina, e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
GILVAN FREIRE  
Presidente

Ao Senhor CÍCERO LUCENA  
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA  
N E S T A



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTÓGRAFO Nº 83/94

PROJETO DE LEI Nº 87/94

Reconhece de Utilidade Pública a Casa  
de Caridade Padre Ibiapina, e dá  
outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA**

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade pública a Casa de Caridade Padre Ibiapina, situada à Rua Sargento Edson Sales, nº 627, bairro de José Pinheiro, com sede e foro na cidade de Campina Grande, neste Estado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa 01  
de junho de 1994.

  
**GILVAN FREIRE**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



PROJETO DE LEI Nº 87 /94

AO EXPEDIENTE DO DIA

04 de 05 de 1994  
Em, 04 de 05 de 1994  
Presidente

Reconhece de Utilidade Pública a Casa de Caridade Padre Ibiapina, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Casa de Caridade Padre Ibiapina, situada à Rua Sargento Edson Sales, nº 627, bairro de José Pinheiro, com sede e foro na cidade de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Assessoria ao Plenário**

Constou no Expediente Sala das Sessões, em 25 de abril de 1994.

Em 05 de 05 de 1994  
Diretor da Ass. ao Plenário

ROBSON DUTRA  
Deputado Estadual

ESTATUTOS DA CASA DE CARIDADE PADRE IBIAPINA

Da denominação, fins, fundo social e duração



Art. 1- Fica reorganizada a instituição denominada " Casa de Caridade Padre Ibiapina, fundada pelo Padre Ibiapina, de duração ilimitada, com sede e foro nesta cidade, e, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, à rua Sargento Edson Sales, nº 627, Bairro de José Pinheiro, regida pelos presentes estatutos, cuja finalidade é dar assistência educacional, moral e religiosa a menores do sexo feminino, na faixa etária fixada pelo regimento interno da casa, em regime de abrigo, ou seja, semi-internato.

Art. 2- O fundo social é ilimitado, constituído por todos os bens e direitos, que a instituição possuir no presente ou no futuro, e, será formado essencialmente:

- I- pelos donativos que receber;
- II- pelos bens imóveis que possuir; e
- III- pelos bens imóveis que possuir.

Dos sócios efetivos, beneméritos e contribuintes

Art. 3- A instituição será integrada por sócios efetivos, beneméritos e contribuintes.

- I- serão sócios efetivos e fundadores, os signatários da ata de reorganização da instituição;
- II- serão sócios beneméritos, as pessoas que fizerem doações à instituição, ou lhe prestarem relevantes serviços, a critério da Assembléia Geral; e,
- III- serão sócios contribuintes todos aqueles que contribuírem com dinheiro, mensalmente, para a instituição.

Da missão de sócios

4- Os sócios efetivos serão admitidos por proposta assinada por dois sócios efetivos da instituição.

I- a proposta será discutida e votada na primeira sessão ordinária que houver;

II- qualquer sócio, por motivo justificado, poderá requerer urgência, a fim de que sua proposta seja votada na mesma sessão que apresentá-la.

Art. 5- A proposta de sócio benemérito, será assinada por dois sócios efetivos e submetida à apreciação da Assembleia Geral.

#### Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 6- Os sócios efetivos poderão.

I- votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria ;

II- ~~assistir~~ as sessões, tomar parte nas discussões e votar; e,

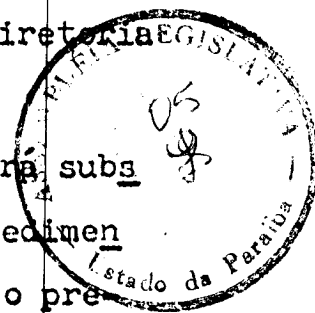
III- requerer a realização de sessões extraordinárias , justificando o motivo, com a assinatura de no mínimo cinco sócios em seu requerimento.

Art. 7- Os sócios contribuintes pagarão uma mensalidade a ser estipulada a cada ano, mediante decisão da diretoria.

#### Da diretoria

Art. 8- A instituição será administrada por uma diretoria, composta por oito membros, sem direito a qualquer remuneração, ou vantagem financeira, os quais visarão tão somente o bem estar das crianças abrigadas na casa; sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, um Assessor Jurídico e um Diretor de Patrimônio; todos eleitos para um mandato de dois anos, pela Assembleia Geral. ~~XXXXXXXXXX~~

§ único A diretoria se reunirá, bimestralmente, e a Assembleia Geral anualmente.



Art. 9- Ao presidente cabe administrar a instituição, e será substituído pelo vice-presidente em suas faltas ou impedimentos; cabendo-lhe neste caso todas as atribuições do presidente, podendo suceder-lhe, provisoriamente, no caso de vacância do cargo até a constituição da nova diretoria. Na falta do vice-presidente, o primeiro secretário assumirá a presidência, na falta deste será chamado o segundo secretário à presidência, e na falta de ambos, convocar-se-á qualquer sócio indicado pela diretoria.

Art. 10- São atribuições do Primeiro Secretário:

- I- auxiliar o presidente nas providências de ordem administrativa;
- II- redigir as correspondências da instituição, cumprir os despachos, colher as assinaturas do presidente e remeter o expediente a quem de direito;
- III- redigir ~~actas~~ e ler as atas das sessões, para aprovação da diretoria;
- IV- Convocar, por determinação da presidência, a diretoria, o conselho fiscal e demais sócios para as sessões ordinárias e extraordinárias, e, para a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

§ único - O primeiro secretário será substituído pelo segundo secretário, em suas faltas ou impedimentos, com iguais atribuições.

Art. 11- São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

- I- ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em dinheiro pertencentes à instituição, e efetuar depósitos bancários, bem como as suas retiradas;
- II- ter valores e ordens de pagamento, emitir cheques, at ~~contas bancárias conjuntamente com o presidente~~ as contas bancárias, conjuntamente, com o presidente;

III- prestar contas dos valores sob sua guarda, quando ordenado pelo presidente ou pela mesa diretora;

IV- fazer pontualmente a escrituração das contas e apresentar balancetes na última reunião do ano, ou quando for ordenado pela diretoria;

§ único - O ~~segundo~~<sup>primeiro</sup> tesoureiro será substituído pelo segundo tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos, com iguais atribuições.

Art. 12- Ao assessor jurídico, cabe orientar a diretoria na execução de suas decisões, a firmar convênios com outras / instituições públicas ou privadas, e defendê-la em Juízo ou fora dele, munido de mandado subscrito pelo presidente.

Art. 13- Ao diretor de patrimônio, cabe organizar e relacionar todos os haveres e bens pertencentes à instituição, mantendo os documentos em arquivo para sua boa conservação.

#### Do Conselho Fiscal

Art. 14- O Conselho Fiscal é composto de ~~onde~~ membros, podendo ~~a~~ esse número ser aumentado ou reduzido, a critério da diretoria, não podendo reduzir o número para menos de tres membros.

§ único - O Conselho Fiscal terá um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário e um 2º secretário, eleitos por votação ou aclamação, a critério de decisão da maioria dos seus membros, na / primeira reunião ordinária após a posse.

I- ao presidente cabe presidir as reuniões, e será substituído pelo vice-presidente nos casos de falta ou impedimentos.

II- o primeiro secretário cabe redigir e ler as atas das reuniões, bem como receber as correspondências do conselho e será substituído pelo segundo secretário nos casos de faltas ou impedimentos.



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO  
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,  
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE  
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VALIDO ATÉ  
30/06/53

|                     |                          |
|---------------------|--------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO | 05241167/001-19          |
| ATIVIDADE PRINCIPAL | 80.217 Estado da Paraíba |
| CPF DO RESPONSÁVEL  | 608779724-00             |

NATUREZA JURIDICA  
15 - FUNDACAO

ORGÃO DA SRF  
42012 - CAMPINA GRANDE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL  
CASA DE CARIDADE PADRE IEIAPINA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO  
R SARGENTO EDSON SALES

NUMERO  
527

COMPLEMENTO

CEP  
53100

BAIRRO/DISTRITO  
MONTE CASTELO

MUNICÍPIO  
CAMPINA GRANDE

UF  
PB

|                                                           |                                                    |                                           |                                                       |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| RENTA PESSOA JURIDICA <input checked="" type="checkbox"/> | PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS <input type="checkbox"/> | IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/>       | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/> |
| CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/>        | RENTA RETENÇÃO NA FONTE <input type="checkbox"/>   | MINERAIS NO PAÍS <input type="checkbox"/> | ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/>             |
|                                                           |                                                    |                                           | SOBRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/>               |

(\* APRESENTAR PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE) 88509

5029252

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO  
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,  
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE  
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VÁLIDO ATÉ  
30/06/93

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
0924116770001-19

ATIVIDADE PRINCIPAL  
80.21\*

CPF DO RESPONSÁVEL  
609779724-40

NATUREZA JURÍDICA  
15 - FUNDAÇÃO

ÓRGÃO DA SRF  
42012 - CAMPINA GRANDE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL  
CASA DE CARIDADE PADRE IETAPINA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO  
R SARGENTO EDSON SALES

NÚMERO  
627

COMPLEMENTO

CEP  
53100

BAIRRO/DISTRITO  
MONTE CASTELO

MUNICÍPIO  
CAMPINA GRANDE

UF  
PB

RENTA PESSOA JURÍDICA ☒

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐

IMPORTAÇÃO ☐

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐

RENTA - RETENÇÃO NA FONTE ☐

MINERAIS NO PAÍS ☐

ENERGIA ELÉTRICA ☐

SOBRE SERVIÇOS ☐

(\* APRESENTAR PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE) 80909

5029252

c. 30- A reforma desses estatutos só poderá ser feita, mediante deliberação da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, através de edital, publicado em 1/ jornal de circulação diária desta cidade, com cópia afixada na sede da instituição, tendo o s mesmo prazo indeterminado de duração.

§ único - Os casos omissos nestes estatutos, serão resolvidos pela diretoria, por decisão da maioria simples.

Campina Grande, Pb, 20 de fevereiro de 1.991

Assinaturas:

Presidente: Maria de Lourdes Cabral

Vice-Presidente: Marlene Alves da Silva

1ª Secretária: Vânia Maria Melo de Arruda

2ª Secretário: Cláudia de Freitas Lucas

1ª Tesoureira: Severina Francisca de Oliveira

2ª Tesoureiro: Severina

Assessor Jurídico: Albino

Diretor de Patrimônio: João

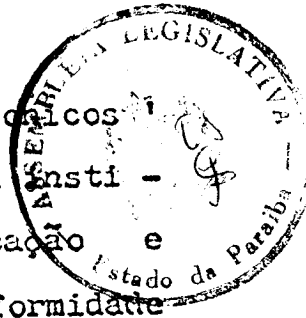
Conselheiros:

Maria Amélia Costa  
+ Juliana Maciel da Silva

x Severina Luiz da Silva Ramos

João Mendes dos Reis

Disposições Gerais



- Art. 24- Será organizado pela diretoria auxiliada por técnicos em serviço social, um regimento interno, para a instituição a ser observado, quanto à admissão, educação e assistência à criança e ao adolescente, de conformidade com o disposto no art. 12 desses estatutos, e, do Estatuto da Criança e do Adolescente ( Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1.990), bem como a programação anual para efeito de recebimento de verbas dos poderes públicos e entidades privadas, para a manutenção da instituição.
- Art. 25- A presidência da instituição, sempre que possível, será conferida e ocupada por um membro da VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE NOSSA SENHORA DO CARMO.
- Art. 26- O presidente poderá indicar pessoas de comprovada idoneidade moral, para prestar serviços à instituição, sem remuneração, levando em consideração os ensinamentos da Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo e do Pe. Ibiapina.
- Art. 27- Os sócios, os membros da diretoria e do conselho fiscal, não responderão subsidiariamente com os seus bens e patrimônio, pelas obrigações contraídas pela instituição.
- Art. 28- Em caso de extinção da instituição, todo o seu acervo / patrimonial, passará a pertencer à Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo de Campina Grande, que em sua falta passará para a Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo de João Pessoa, e, na falta da última passará para a Província Carmelitana Pernambucana, com sede no Convento de Nossa Senhora do Carmo, do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.
- Art. 29- Na hipótese de faltarem as instituições religiosas do art. 28, o patrimônio da instituição será entregue e passará a pertencer à Arquidiocese de Paraíba, com sede em João Pessoa, Capital do Estado de Paraíba.

### Das sessões

Art. 15- A instituição fará sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

I- as sessões ordinárias serão realizadas na primeira segunda-feira de dois em dois meses, iniciando-se no mês de fevereiro, e, terminando em dezembro de cada ano, às 10:00 horas, na sede da instituição.

II- só haverá sessão com a presença mínima de cinco membros da instituição, no caso das sessões ordinárias, e em caso de extraordinária com todos os membros da diretoria, do conselho fiscal e demais sócios, na / primeira convocação, e, com qualquer número na segunda convocação.

Art. 16- Nas sessões extraordinárias, com o quórum de sócios previsto acima, só se tratará do assunto que deu causa à sua convocação.

Art. 17- Salvo determinação em contrário da diretoria, as sessões serão públicas.

Art. 18- São solenes as sessões de posse e as comemorativas.

### Das eleições

Art. 19- A eleição da diretoria será feita por escrutínio secreto; para cada cargo, na penúltima sessão ordinária do biênio findo.

Art. 20- O presidente terá direito devoto .

Art. 21 No caso de empate haverá novo escrutínio, se persistir o empate considerar-se-á eleito o mais antigo na instituição, se persistir ainda o empate considerar-se-á eleito o mais idoso.

Art. 22- As vagas que forem ocorrendo, serão providas por eleição, na primeira sessão ordinária seguinte.

Art. 23- Somente os sócios presentes e quites com a tesouraria / instituição, poderão ser e ser votados.



Os Estatutos foram publicados no Diário Oficial do Estado, de 28 de dezembro de 1.991.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
TABELIONATO E 5º CARTÓRIO CÍVEL  
EDF. DO FORUM - ANDAR TÉRREO  
TELEFONE: 321-3005



COMARCA DE CAMPINA GRANDE  
REGINA FRANÇA ISIDRO  
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL  
TABELIÃ E ESCRIVÃ  
CAMPINA GRANDE — PARAÍBA



REGINA FRANÇA ISIDRO, Oficial  
do Registro de Títulos e Docu-  
mentos, da Comarca de  
Campina Grande Estado da Paraíba,  
em virtude de Lei, etc.

## CERTIDÃO

CERTIFICO — a requerimento  
verbal de pessoa interessada que, do Cartório a meu cargo, consta o registro inte-  
gral dos Estatutos da "CASA DE CARIDADE PADRE IBIAPINA (REORGANISADA)  
sob nº543, no Livro A-3 ( Livro do Registro Civil das Pessoas Jurídi-  
cas), com data de 04 de junho de 1992, apontado sob nº de ordem 7476,  
do Protocolo 2º. O REFERIDO É VERDADE; D O U F E.

Campina Grande, 04 de junho de 1992

*Regina Franco Isidro*  
Of. do Registro Especial



F. Nº 09.450.787/0001-78  
to, da ARCA de 20.12.91, às  
de Souza Coelho-Pres. e Cle-  
da a Diretoria celebrar contra-  
apê-PB, sob a forma de Finan-  
mento do Nordeste-FNE, no valor  
2,9%. Nota: A quem interessar  
Souza Coelho-Dir. Presidente

Art. 1 - Fica reorganizada a instituição denominada CASA DE CARIDADE PADRE INHA  
TINA, fundada pelo Padre Indagine, de duração ilimitada, com sede e Fo  
ro nesta Cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, e Sua  
Sargento Wilson Salles, 627, Bairro de José Pinheiro, regida pelos pre  
sentes estatutos, cuja finalidade é dar assistência educacional, moral e  
religiosa a menores de sexo feminino, na faixa etária fixada pelo re  
gimento interno da Casa, em regime de abrigo, ou seja semi-internato;

Art. 2 - O fundo social é ilimitado, constituído por todos os bens e direitos  
que a instituição possuir no presente e no futuro, e será formado es  
sencialmente:

I - Pelos doações que receber

II - Pelos juros que possuir

III - Pelos bens imóveis que venha a possuir

Art. 3 A instituição será administrada por um Directoria composta de oito  
membros, sem direito a qualquer remuneração ou vantagem financeira,  
os quais visarão tão somente o bem estar das crianças abrigadas na Co  
sa, sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Pri  
meiro Secretário, , um Segundo-Secretário, um Primeiro Thesorário, um  
Segundo-Thesorário, um Assessor Jurídico , e Um Director de Patrimônio  
todos eleitos por um mandato de dois anos, pela Assembleia Geral.

A reforma desses Estatutos só poderá ser feita mediante deliberação



DIÁRIO OFICIAL — Sábado, 28 de dezembro de 1991

- da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim através do Edital, publicado em jornal de circulação diária desta Cidade, com cópia afixada na sede da Instituição;
- Art. 27 - Os sócios, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não responderão subsidiariamente com seus bens e patrimônio, pelas obrigações contraídas pela Instituição;
- Art. 28 - Em caso de extinção da Instituição, todo o seu acervo patrimonial passará a pertencer a Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, e, na falta da última passará para a Província Carmelitana Pernambucana, com sede no Convento de Nossa Senhora do Carmo, Recife, Capital de Pernambuco;
- Art. 29 - Na hipótese de faltarem as instituições religiosas do Artigo 28, o patrimônio da Instituição será entregue e passará a pertencer a Arquidiocese do Estado da Paraíba;

A DIRETORIA .

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DOS REFORMADOS DA PM/PB.**  
**NOME:** Associação Campinense dos Reformados da Polícia Militar da Paraíba - (ACARPM) - **TEMPO DE DURAÇÃO :** Indeterminado e sem fins lucrativos  
**FINALIDADE:** Promover a integração e solidariedade entre os Associados e seus dependentes, prestar-lhes assistência nos encaminhamentos médico, jurídico e social, desenvolver a cultura, o desporto e o lazer da categoria - **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:** Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal - **ORGAO EXECUTOR:** A Diretoria Executiva é composta de: um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Diretor de Recursos Humanos, um Vice-Diretor de Recursos Humanos, um Diretor Social e de Desportos, um Vice-Diretor Social e de Desportos, uma Assessoria Jurídica - **PATRIMONIO:** O patrimônio, bem como as obrigações da Associação, não se comunicam e nem se comunicam com os dos Associados de qualquer categoria - **MANDATO DA DIRETORIA:** 02 (dois) anos - **COMPETENCIA DA DIRETORIA:** Cumprir os Estatutos e deliberar nas Assembleias - **ESTATUTO:** presente estatuto só poderá ser reformado por decisão de 2/3 da Assembleia Geral Extraordinária - **DAS ELEICOES:** As eleições se processam por votação secreta nos termos estatutários - **EXTINCAO:** Em caso de extinção o patrimônio da ACARPM será destinado a uma sociedade de utilidade social e filantrópica devidamente registrado no CNASS e com sede em Campina Grande.

Campina Grande, 30 de setembro de 1.991.

Cap. PM. Severino Ramos de Oliveira-Presidente  
Cap. PM. João Valdevino da Silva-Vice-Pres.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE NA PREVISÃO  
PROPOSTA ORÇAMENTARIA SINTETICA PARA O EXERCÍCIO DE 1992

| RECEITA                                    |  | CR\$           |
|--------------------------------------------|--|----------------|
| 0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES             |  |                |
| 0.0.00.00 - Receita de Contribuições ..... |  | 125.000.000,00 |
| 0.0.00.00 - Receita Patrimonial .....      |  | 32.000.000,00  |
| 0.0.00.00 - Receita de Serviços .....      |  | 10.000.000,00  |
| 0.0.00.00 - Transferências Correntes ..... |  | -              |
| 0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes..... |  | 6.000.000,00   |
| 0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL            |  |                |
| 0.0.00.00 - Operações de Crédito.....      |  | -              |
| 0.0.00.00 - Alienação de Bens .....        |  | -              |

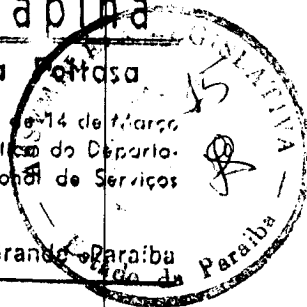


# Casa de Caridade "Padre Ibiapina"

Presidente Fundadora: Irmã Cícera Cecília Fátima

Entidade Filantrópica - Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 23 de 14 de Março de 1960 - Pessoa Jurídica N.º 133 - Registrada no Serviço de Estatística do Departamento Nacional da Criança n.º 2550 - Registrada no Conselho Nacional de Serviços n.º de ordem 60, página 266, - (Tempo Indeterminado)

Sede Própria: Rua Sargento Edson Sales, 627 — Campina Grande - Paraíba



## A T E S T A D O:

Atesto, atendendo a pedido de pessoas interessadas e para fins de direito, que a CASA DE CARIDADE PADRE IBIAPINA, com sede à rua Sargento Edson Sales, N.º 627, Bairro de José Pinheiro, nesta cidade, está em pleno funcionamento, cuja Diretoria é composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: MARIA DE LIMA CABRAL;

SECRETARIA: MARIA DA GUIA DANTAS DE OLIVEIRA;

TESOUREIRA: SEVERINA FRANCISCA DE OLIVEIRA.

Campina Grande, 20 de Abril de 1.994

*Maria de Lima Cabral*

MARIA DE LIMA CABRAL

\*PRESIDENTE\*

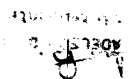
09241167/0001-19

CASA DE CARIDADE PADRE IBIAPINA

Rua Sargento Edson Sales, 627

Monte Castelo — CEP 58.100

CAMPINA GRANDE - PB.



- as opening page :  
- contact a man as  
- [illegible] - [illegible] - [illegible]  
- of [illegible] [illegible] [illegible]  
- [illegible] [illegible] [illegible]  
- and noted under "C"  
- [illegible] [illegible] [illegible]  
- of a copy was "Special"  
- [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

02.408.75 / 0001-70  
ANCA de 20.12.81, às  
12h, sob a forma de Finan-  
ciamento FNE, no valor  
de R\$ 1.000.000,00, para  
o Estado do Rio de Janeiro,  
por meio do Presidente

20.

1661

no  
epidemic  
to  
the  
the  
the  
the

Da 1.  
no D.  
cia  
nal  
2º,  
bina  
1966  
guia  
Adem  
Agui  
Basí  
na,  
sé de  
leno  
quim  
lino  
Teoni  
Sou  
te 1  
tivos  
redro  
da qu  
quar  
PRIN  
DIÁRIO  
seus  
sua...  
gus  
nialis  
e 1  
num  
div  
seca  
maga  
sipa  
15.000  
de 20  
banic  
proxi  
tre  
e sin  
paga  
Oj, a  
to et  
nos 14  
o Mon  
to Mon  
são 1  
2.354  
cont  
(vinte  
pura  
Banco  
A  
inter  
diret  
Miles  
de 2

OSORIO  
GAR/  
FERN  
FOR

- ## A DIVISION

NOME: Associação Campinense dos Reformados da Polícia Militar 4- São

1ba-(ACARPM) - TEMPO DE DURAÇÃO : Indeterminado e sem fins lucrativos

e seus dependentes, prestar-lhes assistência nos encaminhamentos médico-jurídico e social, decorrentes:

cutiva e Conselho Fiscal - ORGAO EXE

2º Secretário, um Tesoureiro, um 2º Tesoureiro um Diretor de Recursos

Desportos, um Vice-Diretor Social e de Desportos, uma Associação Jurídica - PATRIMÓNIO: O património tem como objectivo:

categoria - MANDATO DA DIRETORIA: 02 (dois) anos - COMPETÊNCIA DA ATIVIDADE:

presente estatuto só poderá ser reformado por decisão de 2/3 da As.

ao por vota,ao secreta nos termos estatutarios - EXTINCAO, em caso  
e extincão o patrimonio da ACARPM sera destinado a uma entidade

e em Campina Grande.

*[Handwritten signature]*

*[Signature]*

CONFIDENTIAL

\_\_\_\_\_

1.6.6.00.00 - RECEITAS CORRENTES

|             |                       |               |
|-------------|-----------------------|---------------|
| 1.0.0.00.00 | - Receita de Serviços | 12.000.000,00 |
|-------------|-----------------------|---------------|

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| 0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes..... | 5.000.000,00 |
|--------------------------------------------|--------------|

0.0.00.00 - Operações de Credi. ....  
0.0.00.00 - Alienação de Bens

0.0.00.00 - Transferências de Capital .....

|                       |                |
|-----------------------|----------------|
| TOTAL DA RECITA ..... | 173.000.000,00 |
|-----------------------|----------------|

**.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES**

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| 1.0.00.00 - Pessoal .....             | 20.000.000,00 |
| 2.0.00.00 - Material de Consumo ..... | 5.000.000,00  |

4.0.00,00 - Div.Desp.de Custaio ..... -

1.0.00.00 - Div. Contrib. Correntes ..... 2.250.000

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| 3.0.00.00 - DIV.MANUT.CORRENTES ..... | 27.200.000,00 |
| 0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL ..... |               |

0.0.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| TOTAL DA BESPES: ..... | 173.000.000,00 |
|------------------------|----------------|

NA 148614 1005 BARTHOLOMEW COLLEGE GREEN

14-00000

Center of Human Relations Conference, S/C 1104

20. PRESENTE INSTANCIA POR FAVOR DE AMIGALAS, LECIO FLAVIO ARAUJO COSTA, BENEDITO SAUJO BORGARD DUNEL. AMM-

na Rua Manoel Elias de Azevedo, nº 733, bairro do Alto Branco, cidade limoeira de Campina Grande, Estado da Paraíba.

1) e GERMÂNIA DE LEMBRAR GRACIE FERREIRA, nascida em 08-12-41, casada com 01-05-45, de 05-57-58, residente

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED DATE 08-14-2010 BY 60322 UCBAW/STP

[illegible][illegible]

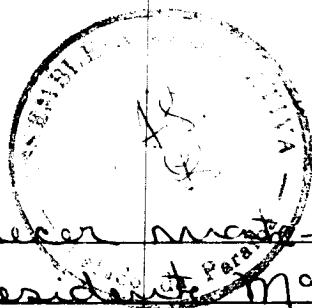
\* O Capital social de um  
sociedade limitada é integralizado, podendo ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| MODLOS | NR. DE COTAS | VALOR (C/RS) |
|--------|--------------|--------------|
|--------|--------------|--------------|

|                                 |   |           |
|---------------------------------|---|-----------|
| Benefito Review Insurance Stock | 1 | 16,300.00 |
|---------------------------------|---|-----------|

|                                           |   |           |
|-------------------------------------------|---|-----------|
| Associação de Paz Brasileira              | 1 | 20.000,00 |
| Associação Nacional Unificada de Oliveira | 1 | 10.000,00 |

SECRET - 4-4-68 Ltr 17: Cactus 1 10-100,00

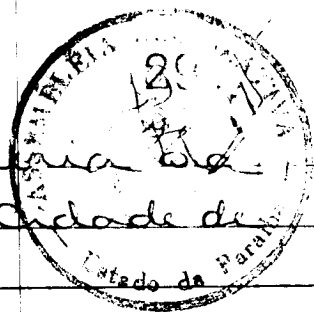


Tudo e que é ilegal o costado fornecer material sem firmar convênio. A presidente Maria de Lóima Lacerda revelou que a sua maior curiosidade é conhecer a história da Truã Lícera, falou que é gratificante trabalhar com pessoas simples e dedicadas. Rui deu o poder de posse a todos os presentes que passaram a compor a diretoria da referida instituição de Casa de Laridade. Fez elogios ao trabalho que é realizado com muita dificuldade e que este é o único motivo que faz com que a Casa esteja em pé. Ele sobrevive por amor e não por dinheiro. A exemplo das dedicadas voluntárias que vêm desde muito tempo lutando para sobreviver à da Casa, para que os novatos se espelhe no trabalho dos mais antigos e que sigamos o mesmo exemplo. Com assentilância, foi comentado algo a respeito da F. CRIT, Casa Comercial onde foi feita a compra de vinte camas e vinte colchões e que a mesma entregou doze unidades e que está faltando entregar o restante. No momento foi feita a leitura de um documento solicitando a prestação de Contas de uma verba específica para Compras encaminhada a esta entidade no ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

Rui agradeceu a confiança e se prontificou a continuar servindo com amor. A reunião foi encerrada com uma oração de agradecimento a Deus.

Nada mais havendo a registrar, eu Maria da Guia Santos de Oliveira, secretária, lavrei a presente ata que após lida separar-sei

Acta da reunião de Posse da Diretoria da  
Casa de Beneficência Pádua Iliepina da Cidade de  
Campina Grande Estado da Paraíba.



Aos vinte e dois dias do mes de março  
do anno de mil novecentos e noventa e qua-  
tro, em uma das salas onde funciona a  
secretaria da casa de Beneficência Pádua Ilie-  
pina desta cidade de Campina Grande Esta-  
do da Paraíba, ás nove horas da manhã, com  
a presença da assistente social Serenina Fran-  
cisca de Oliveira, da Diretora Serenina de Mace-  
do, da Secretaria Maria da Guia Santos de  
Oliveira, da vice-secretaria Maria da Bonci-  
ção Oliveira, do segundo tesoureiro Ruy Fernan-  
des de Medeiros, do conselho Fiscal: Margareth  
maria de Melo, Dulcina Geminio dos Santos  
João Mendes dos Reis, Maria do Larro Dutra,  
e da presidente Maria de Lima Calval, par-  
ticipou da reunião, a aluna estagiária, Ama-  
Ninfa de Araújo (como ouvinte) e a abertura da  
seção foi feita pela Sra. da Ordem Terceira  
do larro e Presidente da casa.

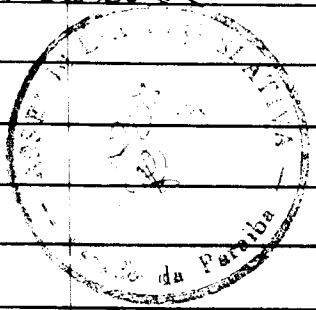
A assistente social Serenina Francisca de  
Oliveira, primeira tesoureira, fez uma expla-  
nação a respeito da presença das estagiárias  
na casa, explicou que a mesma está fun-  
cionando como campo de estágio para as alu-  
nas do curso de Pedagogia da Universidade  
estadual da Paraíba, sendo os trabalhos  
dirigidos pela professora Margareth Maria de  
Melo membro do conselho geral da dire-  
ção da Casa. Serenina falou da necessidade  
que temos em firmar convenio com o Ex-

nada p los miembros presentes.

Secretaria: Maria da Guia Santos de Oliveira

+ Maria de Lima Cabral

+ Severina de Macedo



+ Severina Francisco de Almeida.

+ Margareth Maria de Melo

+ João Mendes dos Reis

+ Maria do Carmo Dutra

+ Maria da Conceição Pereira



ESTADO DA PARAÍBA  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 87/94

Reconhece de Utilidade Pública a  
Casa de Caridade Padre Ibiapina,  
e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO ROBSON DUTRA  
RELATOR: DEPUTADO ÁLVATO NETO

**P A R E C E R**

**I - Relatório.**

Chega para apreciação e parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 87/94, de autoria do nobre Deputado Robson Dutra, que visa reconhecer de Utilidade Pública a Casa de Caridade Padre Ibiapina, com sede e foro na cidade de Campina Grande, neste Estado.

O Projeto em estudo, encontra-se devidamente instruído, com toda a documentação exigida pelas normas regimentais.

É o Relatório.

**II - Voto do Relator.**

A matéria ora em exame por esta Relatoria, encontra-se eivada de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, além do que, possui em seu bojo a exigível finalidade social, ou seja, dar assistência educacional, moral e religiosa a menores em regime de semi-internato. Desta forma, esta Relatoria, observados os trâmites regimentais e legais, vota e recomenda a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o Voto.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 1994.

RELATOR

**III - Parecer da Comissão.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer nos termos do voto do Senhor Relator.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 1994.

PRESIDENTE

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Registrado no Livro de Plenário

às Fls. 87 Sob Nº 87

EM, 04 / 05 / 94

Publicado no Diário do

Legislativo do Dia 1

de 19

EM

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em

Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 09 / 05 / 94

Secretário Legislativo